

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

RESOLUÇÃO Nº 584 de 27/02/2020

Institui o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos da Universidade Positivo**, aplicável aos alunos e professores da instituição.

O **Conselho Universitário** (Consu), órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e o **Conselho Acadêmico Superior** (CAS), também órgão da administração superior da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições, e considerando:

- a) Os valores institucionais do Grupo Positivo – *saber, trabalho, ética e progresso* – e a missão da UP, qual seja, “*produzir e disseminar conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, para formar cidadãos e profissionais comprometidos com o saber, com a ética, com o trabalho e com o progresso, e contribuir com o desenvolvimento econômico e social, com vistas à construção de um homem e um mundo melhor*”.
- b) O Estatuto da Universidade Positivo, que no art. 2º, inciso III, menciona que a UP é regida “*pelo Regulamento de Assuntos Acadêmicos e demais atos normativos próprios*”.
- c) As demais normas internas aprovadas pelo Conselho Universitário (Consu) e pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS).

RESOLVEM:

Art. 1º Aprovar o **Regulamento de Assuntos Acadêmicos da Universidade Positivo (UP)**, que disciplina os assuntos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) presenciais ofertados pela instituição, e que será complementado, no que couber, pelas demais normas instituídas pelos órgãos superiores da UP.

Parágrafo único. Os cursos de Graduação ofertados na modalidade à distância serão regidos por um Regulamento de Assuntos Acadêmicos próprio.

Art. 2º Para fins deste Regulamento, os termos e expressões indicados no **Glossário** anexo serão aplicados de acordo com as definições nele previstas.

Capítulo I
DO PERÍODO LETIVO E SEU CALENDÁRIO

Art. 3º O semestre, trimestre ou ano letivo na UP obedecerá à legislação nacional e será divulgado à comunidade universitária por meio de **Calendário Acadêmico**, específico para cada modalidade de curso, com datas e atividades, aprovado por Resolução do CAS.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Capítulo II
DAS FORMAS DE INGRESSO

Art. 4º O ingresso nos cursos de Graduação será feito mediante **processo seletivo**, nos termos de Edital elaborado e divulgado por Comissão de Processo Seletivo, instituída por Portaria do Reitor.

Parágrafo único. A Comissão de Processo Seletivo deverá estabelecer, no mínimo, as condições de inscrição, datas e tipos de avaliação, formas de classificação e critérios de eliminação.

Art. 5º Além do processo seletivo feito pela própria IES (Instituição de Educação Superior), será aceito ingresso na UP mediante o PROUNI (Programa Universidade Para Todos) conforme regras estabelecidas pelo MEC.

Art. 6º As vagas remanescentes, por não efetivação da matrícula de alunos aprovados em processo seletivo, poderão ser preenchidas por **chamadas complementares** de candidatos, necessariamente nesta ordem:

- I - Candidatos seguintes na lista de classificação, que indicaram o respectivo curso e turno como opção.
- II - Candidatos aprovados em determinado curso, mas que optam por um novo curso.

Art. 7º Se, após as chamadas complementares previstas no artigo anterior, ainda houver vagas remanescentes e esgotados todos os candidatos oriundos de processo seletivo, serão aceitos alunos ingressados por:

- I - Aproveitamento de diploma de curso superior.
- II - Reopção de curso de aluno da própria UP (transferência interna).
- III - Transferência de aluno de outra IES.

§ 1º Para ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, o interessado deve ter concluído curso reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação (MEC) e apresentar seu diploma registrado.

§ 2º O candidato que tiver obtido diploma de Graduação no exterior deverá apresentar, para fins de ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, o diploma revalidado.

§ 3º Para ingresso por meio de transferência, o aluno deve estar matriculado ou ter tido matrícula regular, no período letivo anterior, em curso reconhecido e/ou autorizado pelo MEC, além de ter tempo hábil para integralizar o curso na UP, aplicando-se ao procedimento as regras estabelecidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Art. 8º A UP também aceitará aluno por meio de transferência *ex officio*, conforme legislação nacional vigente.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Capítulo III
DA MATRÍCULA E DA REMATRÍCULA

Art. 9º O aluno classificado em processo seletivo ou admitido por quaisquer das formas previstas de ingresso deverá efetivar sua **matrícula** nos termos e prazos de Editais, comunicados e avisos eletrônicos expedidos pela instituição, sob pena de perda do direito à vaga.

Art. 10. Para aluno veterano, a matrícula deve ser renovada, por meio da **rematrícula**, a cada período letivo, conforme prazo estabelecido em calendário acadêmico e regras dispostas em Edital de rematrícula.

Art. 11. A matrícula e a rematrícula devem ser realizadas, respectivamente, pelo aluno ingressante e pelo aluno veterano, antes de haver transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária da disciplina.

Art. 12. O regime de matrícula poderá ser por **série** ou por **disciplina**, sendo esta última regulamentada por Resoluções específicas de cada curso ou Escola.

§ 1º O curso do aluno poderá ser anual ou semestral, havendo, portanto, 4 (quatro) combinações possíveis em relação ao regime de matrícula e a periodicidade do curso:

- I - Curso com regime de matrícula seriado e anual.
- II - Curso com regime de matrícula seriado e semestral.
- III - Curso com regime de matrícula por disciplina e anual.
- IV - Curso com regime de matrícula por disciplina e semestral.

§ 2º Independentemente do regime, não é permitida matrícula em disciplina cujos horários de aulas teóricas ou práticas presenciais coincidam, parcialmente ou totalmente, com horários de aulas teóricas ou práticas presenciais de outras disciplinas.

§ 3º Para os cursos com regime de matrícula por série, não é permitido, ao aluno:

- I - Matricular-se e cursar disciplinas dos períodos ou séries seguintes à qual está matriculado, com vistas a adiantamento da matriz curricular, à exceção da carga horária de atividades complementares e do aluno não regular, nos cursos com matrícula por etapa.
- II - Matricular-se em disciplina curricular de sua série ou período de referência no contraturno, estando permitida, porém, a matrícula no contraturno em disciplinas optativas, eletivas e/ou feitas em regime de dependência.
- III - Cancelar disciplinas da série de referência do aluno, que não estejam sendo cursadas em regime de dependência.

Art. 13. O aluno que não estiver regularmente matriculado, não constando, portanto, no respectivo diário de classe, **não** poderá frequentar aulas ou realizar quaisquer outras

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

atividades acadêmicas, como trabalhos, avaliações, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), estágio, etc.

Parágrafo único. Em relação ao período em que não estiver regularmente matriculado, o aluno não terá notas nem frequência, ainda que eventualmente compareça às aulas ou realize atividades acadêmicas.

Art. 14. Ao aluno regularmente matriculado é proibido fazer-se acompanhar, em sala de aula e/ou em qualquer outro ambiente nos quais sejam realizadas atividades acadêmicas, por pessoas (amigo, filho, cônjuge, pais, colega de outro curso, etc.) que não estejam regularmente matriculadas naquele curso e disciplina, excetuados os casos autorizados pela Coordenadoria de Curso.

Art. 15. O aluno matriculado em curso de graduação da UP pode matricular-se em **disciplinas eletivas**, desde que haja vagas.

§ 1º A carga horária de disciplinas eletivas não é computada para efeito da integralização curricular.

§ 2º A exceção dos cursos com regime de matrícula por disciplina, é vedada a matrícula em disciplinas de período ou série posterior de seu curso, como eletivas, considerado o não amparo legal para adiantamento de curso.

Art. 16. A UP poderá aceitar matrícula em **disciplinas isoladas** de pessoas não integrantes do corpo discente dos cursos da instituição, portadores, no mínimo, de certificados de conclusão do Ensino Médio, sem exigência de classificação em processo seletivo para complementação e/ou atualização de conhecimento.

§ 1º A disciplina isolada poderá ser cursada de 2 (duas) formas: como **aluno ouvinte** ou como **aluno especial**, conforme regras estabelecidas em Resolução específica.

§ 2º matrícula em disciplina isolada não atribui ao interessado o direito de integrar o corpo discente regular da instituição, de usufruir dos descontos concedidos aos alunos ou de usar a referida disciplina como componente curricular obrigatório ou optativo de curso regular da UP.

§ 3º A aprovação em disciplina isolada não assegura o direito a diploma de graduação na UP, mas, unicamente, a certificado comprobatório, ressalvados os casos em que haja posterior ingresso regular no curso.

§ 4º Poderão ser cursadas, no máximo, 3 (três) disciplinas isoladas, por ano, não importando se a disciplina é anual ou semestral.

§ 5º O interessado que se matricular em disciplina isolada, na UP, deverá respeitar todas as normas, acadêmicas e disciplinares, da instituição.

Art. 17. Aluno que realize intercâmbio deverá proceder conforme disposto na Política de Intercâmbio, em relação à regularização de sua situação acadêmica, antes e depois da realização do intercâmbio.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Art. 18. Questões financeiras referentes à matrícula, à rematrícula ou a alterações que impliquem, por exemplo, em cancelamento ou em trancamento, serão analisadas conforme disposto em norma específica sobre as regras financeiras da instituição.

Capítulo IV
DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 19. O aluno poderá solicitar, conforme prazos estabelecidos em calendário acadêmico, trancamento de matrícula, meio pelo qual poderá, temporariamente, interromper seu ano ou período letivo no curso, sem direito de aproveitamento de frequência, notas ou avaliações parciais.

Parágrafo único. O trancamento refere-se exclusivamente à matrícula do aluno, que poderá ficar, a critério da UP, temporariamente suspensa, não havendo a possibilidade de se realizar o trancamento de disciplinas.

Art. 20. O trancamento será concedido pela UP, a seu critério, respeitadas as seguintes regras:

- I - Para os cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais anuais: o aluno poderá solicitar até 4 (quatro) trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima até o final do ano letivo.
- II - Para os cursos de Bacharelado e Licenciatura presenciais semestrais: o aluno poderá solicitar trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima de 1 (um) ano, não sendo permitido que todos os trancamentos, somados, passem do limite de 4 (quatro) anos.
- III - Para os Cursos Superiores de Tecnologia presenciais semestrais: o aluno poderá solicitar trancamentos, consecutivos ou não, cada um com duração máxima de 1 (um) ano, não sendo permitido que todos os trancamentos, somados, passem do limite de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. O deferimento do trancamento de matrícula, na primeira série ou período do curso, é prerrogativa da instituição, segundo seu critério e interesse, considerados os motivos apresentados pelo aluno.

Art. 21. Vencido o prazo final de cada trancamento, o aluno deverá fazer sua rematrícula ou solicitar novo trancamento, conforme prazo de rematrícula estabelecido em calendário acadêmico.

Art. 22. A instituição realizará o **trancamento institucional** automático da matrícula do aluno que não fizer sua rematrícula ou não renovar seu trancamento.

§ 1º O trancamento institucional terá duração, no máximo, de 1 (um) ano.

§ 2º Vencido o prazo do trancamento institucional, a UP promoverá o cancelamento da matrícula do aluno, caso ele não manifeste interesse em reativar sua matrícula ou em renovar o trancamento, conforme prazos do calendário acadêmico, caracterizando-se, assim, situação de **abandono de curso**.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Capítulo V
DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA

Art. 23. A qualquer tempo, é permitido ao aluno solicitar o cancelamento de sua matrícula, extinguindo-se o seu vínculo acadêmico com a instituição.

Art. 24. O cancelamento de **matrícula em disciplina** só será permitido:

- I - Nos cursos em que o regime de matrícula for por disciplina, conforme regras das Resoluções específicas de cada curso.
- II - No caso de matrícula em disciplina cursada em caráter de dependência, pendência ou de adaptação, respeitados os prazos previstos no calendário acadêmico.
- III - Em casos especiais, disciplinados por normativas internas específicas.

Art. 25. Perderá o direito à vaga e/ou poderá ter sua matrícula cancelada pela instituição o aluno que:

- I - Solicitar o cancelamento de sua matrícula.
- II - Deixar de se manifestar sobre sua situação acadêmica, vencido o prazo do trancamento institucional, ou vier a fazê-lo de forma incompleta ou irregular.
- III - Receber sanção de desligamento em razão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno.
- IV - Vier a falecer.
- V - For cassada a determinação judicial que originou sua matrícula.
- VI - For comprovada fraude na documentação apresentada para sua matrícula.
- VII - Vencer o prazo para integralização curricular, conforme prazos do art. 47 desta Resolução.

Art. 26. O aluno cuja matrícula foi cancelada, seja a pedido dele ou por abandono de curso (art. 22, § 2º e art. 25, inciso II), poderá reingressar na UP, no mesmo curso ou em outro, mediante aprovação em novo processo seletivo, o que lhe gerará novo número de matrícula.

Parágrafo único. Caso o aluno retorne para o mesmo curso:

- I - É permitida, após matrícula, solicitação de equivalência das disciplinas já cursadas com aprovação, conforme disposto em Resolução sobre equivalência, publicada pelo CAS.
- II - O prazo de integralização começa a contar novamente do início, respeitado o limite máximo, disposto no art. 47 deste Regulamento.

Capítulo VI
DAS ALTERAÇÕES NA MATRÍCULA

Art. 27. É facultado ao aluno matriculado requerer, mediante protocolo justificado, mudança de:

- I - Curso.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

II - Modalidade de oferta (presencial, semipresencial ou à distância).

III - Turma.

IV - Turno.

V - Câmpus, unidade ou polo.

§ 1º Em todos os casos, a UP reserva-se o direito de, a seu critério, deferir ou indeferir a solicitação, considerando as normas internas e a existência de vagas.

§ 2º Às solicitações de mudanças de curso, modalidade de oferta e câmpus/unidade/polo aplicam-se as regras do processo de transferência, por exemplo, em relação à existência de vaga, mudança de Matriz Curricular, solicitações de equivalência, etc.

§ 3º As solicitações de mudança de curso devem ser feitas no prazo previsto em calendário acadêmico, as de mudança de modalidade de oferta conforme prazo de matrícula da modalidade de destino e as demais podem ser feitas a qualquer momento.

§ 4º O aluno de curso com regime de matrícula seriado poderá também fazer a inclusão ou exclusão de disciplinas (em regime de dependência, optativas, eletivas, adaptação), no momento da matrícula ou matrícula, conforme regras específicas da UP, a serem divulgadas em edital de matrícula ou matrícula.

§ 5º O aluno de curso com regime de matrícula por disciplina poderá também fazer a inclusão ou exclusão de disciplinas (curriculares, em regime de dependência, optativas, eletivas, adaptação), no momento da matrícula ou matrícula, conforme regras específicas da matrícula por disciplina do seu curso, respeitados os limites mínimo e máximo de carga horária exigidos e eventuais pré-requisitos e/ou correquisitos existentes.

Capítulo VII
DA REFORMULAÇÃO DE MATRIZ CURRICULAR

Art. 28. Se houver reformulação da Matriz Curricular de um curso por iniciativa da UP, a instituição poderá, por sua decisão, situar o aluno na nova Matriz, desde que isso não imponha ônus financeiro adicional, prejuízo acadêmico ou obrigações que o aluno tenha que cumprir fora da grade horária normal do curso/turno em que estiver matriculado.

Art. 29. O aluno que retomar o curso, após **cancelamento, trancamento** ou **abandono**, deve matricular-se na Matriz Curricular vigente na data da reabertura, cabendo-lhe pagar os custos com adaptações.

Parágrafo único. Havendo duas ou mais Matrizes Curriculares vigentes no momento da reabertura da matrícula, compete ao Coordenador de Curso definir qual é a Matriz Curricular mais apropriada para matrícula do aluno.

Capítulo VIII
DA DISPENSA DE DISCIPLINA

Art. 30. O aluno poderá solicitar dispensa de disciplina em razão de **equivalência com disciplina já cursada** por ele, na UP ou em outra IES, com aprovação.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Parágrafo único. As solicitações de equivalência serão analisadas pela Coordenadoria de Curso, conforme regras contidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Art. 31. Solicitações de dispensa de disciplina, justificadas por outras razões, somente serão autorizadas pelo Reitor.

Capítulo IX
DA DISPENSA DE FREQUÊNCIA

Art. 32. Não haverá abono de faltas, qualquer que tenha sido a razão da ausência.

Art. 33. O Coordenador de Curso, de comum acordo com o professor ministrante da disciplina, poderá autorizar previamente, **em caráter excepcional**, que o aluno compense ausência à aula em razão de participação em evento acadêmico, cultural ou esportivo, no qual a instituição tenha interesse em sua participação.

§ 1º Para usufruir deste benefício o aluno deverá obter a autorização da Coordenadoria de Curso antes de comparecer ao evento e, após o evento, deverá comprovar sua participação mediante apresentação de documento hábil.

§ 2º A ausência só será formalmente compensada após cumprimento de todas as exigências deste artigo.

§ 3º Caso o aluno tenha que se ausentar, nos termos deste artigo, em período de avaliação, não será concedida segunda chamada, cabendo ao aluno realizar a Avaliação Substitutiva.

§ 4º Fica excluída da regra deste artigo a participação em eventos para fins de cômputo de atividades complementares.

Art. 34. As demais ausências, justificadas ou não, devem ser computadas no limite máximo permitido de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas.

Art. 35. Em relação ao aluno matriculado em Órgão de Formação de Reserva, convocado para participar de exercícios ou manobras, serão aplicadas as disposições previstas em lei.

Capítulo X
DO TRATAMENTO ESPECIAL E EXERCÍCIOS DOMICILIARES

Art. 36. É permitido ao aluno amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044/1969 e à aluna em estado de gravidez, nos termos da Lei nº 6.202/1975, solicitar tratamento especial, a fim de **substituir a frequência às aulas por exercícios domiciliares**.

Art. 37. A decisão a respeito da concessão do tratamento especial é prerrogativa da instituição, considerando as condições de saúde do aluno, o processo pedagógico de aprendizagem, que não pode ser comprometido, a natureza da disciplina e as possibilidades da instituição.

Parágrafo único. Não se aplica o tratamento especial:

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

- I - Às disciplinas práticas ou cuja natureza seja incompatível com a realização de atividades domiciliares.
- II - Às atividades avaliativas que serão realizadas no período do afastamento.

Art. 38. A solicitação de tratamento especial deve ser feita pelo aluno, ou seu representante legal, e será analisada pela Coordenadoria de Curso, conforme regras contidas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XI
DAS TURMAS ESPECIAIS

Art. 39. Considera-se turma especial a oferta de disciplina componente da Matriz Curricular em datas e/ou horários fora dos horários regulares previstos na grade horária regular do curso.

Art. 40. As turmas especiais serão ofertadas, exclusivamente a critério da UP, conforme disciplinado em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XII
DAS AVALIAÇÕES DISCENTES

Art. 41. O sistema institucional de avaliação de ensino e aprendizagem é disciplinado por meio de Resolução específica publicada pelo CAS, que definirá, por exemplo, requisitos de aprovação, média, quantidade e periodicidade das avaliações, procedimentos de vistas e revisão de provas, e registro de notas.

Art. 42. O aluno regularmente matriculado não pode ser impedido de frequentar as aulas e/ou participar das atividades e das avaliações da disciplina, mesmo que se configure sua reprovação por faltas.

Art. 43. A divulgação dos resultados das avaliações deve ser feita conforme prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Capítulo XIII
DA PROGRESSÃO DE SÉRIE/PERÍODO

Art. 44. Para os cursos presenciais de **Bacharelado e Licenciatura, com regime de matrícula por série ou por período**, não poderá ser promovido à série ou ao período seguinte o aluno que se enquadre em qualquer das condições a seguir:

- I - Para curso em **regime seriado anual**: se o aluno for reprovado em disciplinas de uma mesma série, ou acumuladas às séries anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total da matriz curricular regular da última série em que o aluno esteve matriculado;
- II - Para curso em **regime seriado semestral**: se o aluno for reprovado em disciplinas de um mesmo período, ou acumuladas aos períodos anteriores, cuja carga horária somada das reprovações seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

total da matriz curricular regular dos dois últimos períodos em que o aluno esteve matriculado.

§ 1º Para os alunos dos cursos semestrais, no meio do ano letivo, será feita a progressão de período, no entanto, sem retenção do aluno caso ele enquadre na regra do inciso II deste artigo.

§ 2º Nos cursos com regime de matrícula por série ou por período, em que é exigida a aprovação em disciplinas teóricas e/ou práticas para a realização dos estágios, o aluno somente poderá se matricular nas disciplinas de estágio, ainda que progrida de série, caso tenha obtido aprovação nas disciplinas pré-requeridas, conforme Resolução do CAS publicada para cada curso de forma específica, sem prejuízo do disposto nesta Resolução.

§ 3º O aluno com direito à promoção à série ou período seguinte que tenha disciplinas a cursar em regime de dependência ou adaptação poderá optar por ficar retido na série ou período a fim de cursar somente as referidas dependências e adaptações.

Art. 45. Para os cursos presenciais de **Bacharelado, Licenciatura e Superior de Tecnologia, com regime de matrícula por disciplina**, a promoção de série obedecerá aos critérios estabelecidos nas Resoluções de matrícula de cada curso, respeitadas as regras de pré-requisitos e correquisitos.

Art. 46. A instituição poderá ofertar, a seu critério, disciplinas que o aluno deva cursar em regime de dependência, pendência ou adaptação, não ficando, porém, obrigada a implantar turmas especiais nem oferecer aulas em horários fora de sua programação regular em função de necessidades desse aluno.

Capítulo XIV
DA INTEGRALIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 47. A integralização curricular deve ser feita segundo os prazos mínimos, indicados no Edital de processo seletivo, e de acordo com os prazos máximos a seguir especificados:

- I - 10 (dez) anos, para o curso de Medicina.
- II - 9 (nove) anos, para os cursos de Bacharelado e Licenciatura.
- III - O dobro do prazo mínimo de integralização (em anos), para os Cursos Superiores de Tecnologia.

§ 1º Não é computado no prazo de integralização curricular o período correspondente ao efetivo trancamento de curso, bem como o período de trancamento institucional, previsto neste Regulamento.

§ 2º É computado no prazo de integralização curricular o período correspondente ao afastamento do aluno para frequentar disciplina ou participar de programas decorrentes de convênios celebrados pela UP com outras IES, nacionais ou estrangeiras.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

§ 3º No caso de transferência interna de curso ou mudanças internas dentro do mesmo curso, tais como sede, modalidade, turno e grau, a contagem de tempo para efeito de integralização curricular é feita a partir do ingresso pelo processo seletivo.

§ 4º No caso de transferência externa, a contagem de tempo para efeito de integralização curricular é feita a partir do ingresso no curso de origem e na IES de origem, independentemente da concessão ou não de equivalências pela UP.

§ 5º Quando houver concessão de equivalência pela UP, independentemente da forma de ingresso do aluno, será computado no prazo de integralização do curso na UP o período correspondente à duração das disciplinas cursadas com aprovação e utilizadas para concessão de equivalência.

Art. 48. Vencido o prazo de integralização do curso, o aluno deve obter aprovação em novo processo seletivo, para poder continuar seus estudos.

Capítulo XV
DA DIPLOMAÇÃO

Art. 49. Estará apto a colar grau o aluno que:

- I - Tiver cumprido todas as exigências curriculares e as normas da instituição.
- II - Estiver regular com o ENADE (Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes), no caso do aluno selecionado para submeter-se ao exame.
- III - Não tiver pendências relativas à documentação pertinente.
- IV - Não estiver, no âmbito da UP, cumprindo sanção disciplinar ou respondendo à Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, conforme Código Disciplinar Interno, em razão de plágio ou qualquer outra fraude na execução das atividades acadêmicas.

§ 1º Não será autorizado a colar grau o aluno cuja situação acadêmica não esteja regularizada até o limite de 10 (dez) dias antes da data da colação.

§ 2º O aluno deverá colar grau, conforme regras dispostas em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Art. 50. A expedição dos diplomas e respectivas segundas vias serão feitas pelo Departamento de Registro de Diplomas (DRD), conforme disposto em Resolução específica, publicada pelo CAS.

Capítulo XVI
DA OBTENÇÃO DE OUTRO GRAU

Art. 51. Para um curso que tenha a oferta dos graus de Bacharelado e Licenciatura (por exemplo, Ciências Biológicas e Educação Física), o aluno poderá fazer os dois cursos (por exemplo, Educação Física Bacharelado e Educação Física Licenciatura), ao mesmo tempo, ou um em seguida do outro, respeitadas as seguintes regras:

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

- I - Caso já seja tenha concluído um curso de Graduação, poderá ingressar no outro mediante aproveitamento de diploma.
- II - Caso esteja fazendo um curso de Graduação e queira fazer outro ao mesmo tempo:
 - a) Poderá ser aproveitado o primeiro processo seletivo, como forma de ingresso, desde que haja tempo hábil para a integralização do segundo curso (o prazo de integralização do segundo curso será contado a partir do ano de ingresso do primeiro processo seletivo.)
 - b) Poderá realizar novo processo seletivo para ingressar no segundo curso (nesse caso, o prazo de integralização do segundo curso será contado a partir do ano de ingresso do segundo processo seletivo.)

Capítulo XVII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 52. O aluno de Curso Superior de Tecnologia (CST) presencial, ingressante até 2017, deverá seguir regras algumas específicas, listadas abaixo:

- I - **Disciplina pendente:** aluno deve seguir as regras específicas para esse caso, publicadas pela UP em Resolução e Edital específicos.
- II - **Adaptação:** não há adaptação, considerando que os CST ofertados até 2017 não eram organizados no regime de seriação semestral ou anual.
- III - **Progressão de série:** não se aplicam as restrições quanto à progressão do aluno para a etapa seguinte.

Capítulo XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. Cabe recurso:

- I - Ao Reitor, das decisões acadêmicas do Coordenador de Curso.
- II - Ao CAS, das decisões do Reitor que contrariem normas internas ou normas legais.
- III - Ao Consu, das decisões do CAS que versem sobre os temas de competência do Consu, conforme disposto no Estatuto da UP.

§ 1º O prazo dos recursos previstos neste artigo é de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do aluno da decisão.

§ 2º Nos casos dos protocolos online, considera-se que o aluno foi notificado no dia útil seguinte ao da publicação da decisão no sistema de protocolo online.

Art. 54. Os prazos previstos neste Regulamento serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia da publicação da decisão e incluindo-se o dia do vencimento.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Art. 55. Este Regulamento somente pode ser alterado por decisão de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros do **Conselho Universitário**, sendo as propostas de alteração de iniciativa do Reitor.

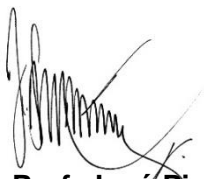
Art. 56. Os casos omissos serão resolvidos pelo **Conselho Universitário**.

Art. 57. No Anexo I deste Regulamento encontra-se o Glossário e, no Anexo II, o **Kit Documentos Acadêmicos**, composto pelas Resoluções e Portarias em vigor, que disciplinam assuntos acadêmicos específicos e complementam esta Resolução.

Parágrafo único. O anexo II desta Resolução será atualizado periodicamente, momento em que será feita nova publicação, com indicação de sua versão e data de atualização.

Art. 58. Este Regulamento entra em vigor no dia 23/10/2019, estando revogadas as Resoluções nº 216 de 30/12/2016 e nº 408 de 20/11/2018, bem como as demais disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 27 de fevereiro de 2020.



Prof. José Pjo Martins

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Anexo I – Glossário

Abandono de curso. Situação na qual, após vencimento do prazo do trancamento institucional, o aluno não manifestou interesse em reativar sua matrícula ou renovar o trancamento. Tem como consequência o cancelamento da matrícula do aluno.

Cancelamento de matrícula. Meio pelo qual o aluno extingue seu vínculo com a instituição, deixando de fazer parte do corpo discente.

Código Disciplinar Interno. Resolução que estabelece as regras referentes aos procedimentos disciplinares, para apuração de eventual cometimento de infrações disciplinares.

Disciplina eletiva. Disciplina fora da Matriz Curricular do aluno, cursada com o intuito de complementação dos estudos.

Disciplina em regime de adaptação.

- a) Disciplina da série anterior do aluno transferido ou do aluno que ingressou por meio de aproveitamento de curso superior, para a qual não foi concedida equivalência. Deve ser cursada pelo aluno, para compatibilização da Matriz Curricular do curso de Graduação oferecido pela UP.
- b) Disciplina cursada por aluno da UP, em razão de mudança de Matriz Curricular do curso.

Disciplina em regime de dependência. Disciplina ou disciplina equivalente na qual o aluno não foi aprovado (seja em razão de nota ou de frequência) e deve cursá-la novamente.

Disciplina em regime de pendência. Disciplina dos Cursos Superiores de Tecnologia, na qual o aluno não foi aprovado, porém obteve 50% (cinquenta por cento) das competências necessárias e 50% (cinquenta por cento) das complementares. O aluno deve cursar a disciplina em regime de pendência, a fim de desenvolver as competências faltantes para a aprovação. Atualmente o regime de pendência está revogado e suas regras permanecem válidas apenas para os alunos ingressantes até 2017, que obtiveram pendência em alguma disciplina até 2017 e ainda não fizeram o programa de recuperação de disciplinas pendentes.

Disciplina isolada. Disciplina cursada por pessoa não integrante do corpo discente da instituição, portadora de, no mínimo, certificado de conclusão do Ensino Médio, sem exigência de classificação em processo seletivo. Depende da existência de vagas remanescentes.

Equivalência. Análise por meio da qual uma disciplina cursada anteriormente pelo aluno, cumpridos determinados requisitos, é considerada equivalente a uma disciplina ofertada pela UP. Quando concedida integralmente, tem como consequência a dispensa do aluno de cursar a disciplina na UP.

Ingresso por aproveitamento de diploma de curso superior. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato não realiza processo de seleção, porém apresenta o diploma de curso superior devidamente reconhecido, solicitando o aproveitamento do curso superior já realizado, como forma de admissão. Depende da existência de vagas remanescentes.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Integralização de curso. Período que o aluno dispõe para concluir (integralizar) sua Graduação.

Matrícula por período. Formato de matrícula dos cursos com regime semestral, por meio do qual o aluno deve se matricular em todas as disciplinas do período, não havendo a possibilidade de escolher disciplinas isoladamente.

Matriz Curricular. Conjunto de disciplinas e atividades acadêmicas que o aluno deve cumprir para concluir determinada Graduação.

Regime de matrícula. Formato no qual é feita a matrícula do aluno. A UP oferece regime de matrícula por disciplina ou por série.

Regime de matrícula por disciplina. Formato de matrícula por meio da qual o aluno pode escolher em quais disciplinas irá se matricular, não havendo a obrigatoriedade de se matricular em todas as disciplinas da série (cursos anuais) ou do período (cursos semestrais). Pode ser anual ou semestral.

Regime de matrícula por série. Formato de matrícula por meio do qual o aluno deve se matricular em todas as disciplinas da série (cursos anuais) ou do período (cursos semestrais), não havendo a possibilidade de escolher disciplinas isoladamente. Pode ser anual ou semestral.

Reopção de curso. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato se matricula inicialmente em um curso e, posteriormente, opta por outro curso, na mesma instituição. Depende da existência de vagas remanescentes.

Trancamento de matrícula. Meio pelo qual o aluno interrompe temporariamente seu vínculo com a instituição, podendo retomar seus estudos mediante reabertura de matrícula, conforme prazos dispostos em calendário acadêmico. O trancamento refere-se exclusivamente à matrícula do aluno, não havendo a possibilidade de se realizar o trancamento de disciplinas.

Trancamento Institucional. Trancamento realizado por iniciativa da instituição, quando o aluno não fizer sua rematrícula ou não renovar o seu trancamento. Terá duração máxima de um ano.

Transferência. Uma das formas de ingresso na educação superior, por meio da qual o candidato inicia seus estudos em determinado curso ou IES e, posteriormente, transfere sua matrícula, para outro curso e/ou IES. Depende da existência de vagas.

Transferência ex officio. Transferência de matrícula de curso de Graduação para outra IES, “independente da existência de vaga, quando se tratar de servidor público federal civil ou militar estudante, ou seu dependente estudante, se requerida em razão de comprovada remoção ou transferência de ofício, que acarrete mudança de domicílio para o município onde se situe a instituição recebedora, ou para localidade mais próxima desta”. (art. 1º, Lei 9536/11).

Vagas remanescentes. Vagas não preenchidas por candidatos que realizaram determinado processo seletivo. Abrem a possibilidade de realização de novo processo seletivo ou de ingresso por meio de aproveitamento de diploma de curso superior, reopção de curso, transferência de aluno de outra IES ou reintegração.

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Anexo II – Kit Documentos Acadêmicos
1ª Edição – 27/02/2020

Kit Documentos Acadêmicos – Cursos de Graduação presenciais 1ª Edição – 27/02/2020		
Tema	Documento	Data de Publicação
Alteração no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais	Resolução CAS nº 291	20/11/2017
Alunos não matriculados	Portaria nº 361	26/04/2016
Aulas e Direitos Autorais	Portaria nº 481	27/03/2017
Aviso Antitrote	Portaria nº 586	01/12/2017
Atividades Complementares	Resolução CAS nº 211	28/11/2016
Carteirinha de Estudante	Portaria nº 833	11/03/2019
Centro Acadêmico – criação	Resolução CAS nº 193	24/10/2016
Centro Acadêmico – utilização de sala compartilhada	Portaria nº 501	29/05/2017
Centro de Simulação (CESUP)	Resolução CAS nº 467	11/04/2019
Circulação de animais nas dependências da UP	Resolução CAS nº 361	18/06/2018
Código Disciplinar Interno	Resolução CAS nº 440	01/02/2019
Colaço de Grau	Resolução CAS nº 195	01/11/2016
Crédito Estudantil Universitário Positivo (CEUP)	Resolução CAS nº 435	18/12/2018
Disciplina isolada	Resolução CAS nº 465	08/04/2019
Disciplinas on-line	Portaria nº 822 2ª edição	22/02/2019
Disciplinas Pendentes – Cursos Superiores de Tecnologia Presenciais	Resolução CAS nº 327	09/02/2018
Emissão de 2ª via de Diplomas e Certificados	Resolução CAS nº 493	10/06/2019
Equivalência de Disciplina	Resolução CAS nº 300	11/12/2017
Equivalência de Disciplina - Medicina	Resolução CAS nº 538	06/11/2019

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Kit Documentos Acadêmicos – Cursos de Graduação presenciais 1ª Edição – 27/02/2020		
Tema	Documento	Data de Publicação
Financiamento Interno Rotativo (FIR)	Portaria nº 272	25/06/2015
Fraude acadêmica e avaliação substitutiva	Resolução CAS nº 579	21/02/2020
Horário de aulas	Resolução CAS nº 466 2ª edição	08/04/2019
Índice de Rendimento Acadêmico	Resolução CAS nº 319	19/01/2018
Interposição de Recursos	Resolução CAS nº 258	22/06/2017
Matrícula de aluno estrangeiro	Resolução CAS nº 556	18/12/2019
Matrícula por disciplina (Arquitetura)	Resolução CAS nº 426	10/12/2018
Matrícula por disciplina (Direito)	Resolução CAS nº 113	30/12/2014
Matrícula por disciplina (Centro de Tecnologia da Informação)	Resolução CAS nº 425	10/12/2018
Matrícula por disciplina (Centro de Tecnologia da Informação)- aditivo	Resolução CAS nº 565	05/02/2020
Matrícula por disciplina (Escola Politécnica)	Resolução CAS nº 424	10/12/2018
Matrícula por disciplina (Escola Politécnica) - aditivo	Resolução CAS nº 562 2ª edição	28/01/2020
Matrícula por disciplina (Cursos Superiores de Tecnologia)	Resolução CAS nº 423	10/12/2018
Monitoria Voluntária	Resolução CAS nº 387	14/09/2018
Nome social - alunos	Resolução CAS nº 221	16/12/2016
Nome social – professores e funcionários administrativos	Resolução CAS nº 238	01/02/2017
Núcleo de Atenção ao Aluno e ao Colaborador (NAAC)	Resolução CAS nº 529	23/09/2019
Orientações sobre guarda de prova	Portaria nº 502	29/05/2017
Orientações sobre presença	Portaria nº 503	29/05/2017
Organização Acadêmica da UP	Resolução CAS nº 561	20/12/2019
Política de Extensão	Resolução CAS nº 531	04/10/2019

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Kit Documentos Acadêmicos – Cursos de Graduação presenciais 1ª Edição – 27/02/2020		
Tema	Documento	Data de Publicação
Política de Descontos (para Graduação, Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> e Extensão)	Portaria nº 928	01/11/2019
Política de Descontos (exclusiva para o <i>Stricto Sensu</i>)	Resolução CAS nº 460	28/03/2019
Política de Integridade Acadêmica	Resolução CAS nº 134	01/07/2015
Política de Intercâmbio	Resolução CAS nº 385	30/08/2018
Procedimentos para realização das avaliações	Portaria nº 489	17/04/2017
Programas de Financiamentos	Portaria nº 793	18/12/2018
Programa de Iniciação Científica (PIC)	Resolução CAS nº 471	24/04/2019
Programa Núcleo de Formação Humana (NFH)	Portaria nº 821	22/02/2019
Programa Proteção-Desemprego	Resolução CAS nº 378	02/08/2018
Prova Assistida	Resolução CAS nº 377	02/08/2018
Regras Financeiras	Resolução CAS nº 306	19/12/2017
Regulamento da Biblioteca	Resolução CAS nº 583	27/02/2020
Regulamento da COLAP (Comissão Local de Acompanhamento PROOUNI)	Resolução CAS nº 282	09/10/2017
Regulamento da Comissão de Ética do curso de Odontologia	Resolução CAS nº 257	30/05/2017
Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)	Resolução CAS nº 255	30/05/2017
Regulamento do Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)	Resolução CAS nº 358	05/06/2018
Regulamento do Departamento de Registro de Diploma (DRD)	Resolução CAS nº 523	03/09/2019
Regulamento do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ)	Resolução CAS nº 448	22/02/2019
Regulamento – Estágios	Resolução CAS nº 256	30/05/2017
Regulamento – Estágio Supervisionado em Regime de Internato (Medicina)	Resolução CAS nº 571	21/02/2020
Regulamento – Quero Bolsa	Portaria nº 953	03/02/2020

UNIVERSIDADE POSITIVO
REGULAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS
Aprovado pela Resolução nº 584 de 27/02/2020 – Consu e CAS

Kit Documentos Acadêmicos – Cursos de Graduação presenciais 1ª Edição – 27/02/2020		
Tema	Documento	Data de Publicação
Segunda Licenciatura	Resolução CAS nº 542	25/11/2019
Serviços e Taxas	Resolução CAS nº 525 2ª edição	09/09/2019
Sistema de Avaliação – Bacharelado e Licenciatura presenciais	Resolução CAS nº 573	21/02/2020
Sistema de Avaliação – Cursos Superiores de Tecnologia presenciais	Resolução CAS nº 422	10/12/2018
Sistema de Avaliação - Medicina	Resolução CAS nº 236	01/02/2017
Sistema de Avaliação – Disciplinas <i>Blended</i>	Resolução CAS nº 575	21/02/2020
Sistema de Avaliação – Disciplinas On-line e do Núcleo de Formação Humana (NFH)	Resolução CAS nº 574	21/02/2020
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	Resolução nº 397	04/10/2018
Transferência	Resolução CAS nº 301	11/12/2017
Tratamento especial	Resolução CAS nº 202	21/11/2016
Turmas especiais	Resolução CAS nº 335	01/03/2018